CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Ocampo Fernandes, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística de Porto Velho, para participação em eventos culturais, públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho com o recebimento de cachê artístico, durante o exercício de 2018, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1. Refere-se o presente ao Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações Musicais dos gêneros: Voz e violão, Axé, Forró, Rock, Samba, e Grupos Teatrais, Grupos de Danças diversas, Grupos de Capoeira, Artes Plásticas e Artes Individuais, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL no exercício de 2018 constante nos calendário oficial de eventos. 1.2. Os artistas que pretenderem participar de qualquer evento promovido pela Prefeitura de Porto Velho, no período disposto no item anterior, deverão cadastrar-se até o dia **16/03/2018.**

1.3. Serão credenciados os artistas conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO SENDO QUE DEVERA CONTER NO MÍNIMO: 1- CANTOR	UND	100	120,50	12.050,00
02	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE CANTOR(A) DE RITIMOS DIVERSOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO SENDO QUE DEVERA CONTER NO MÍNIMO: 1- CANTOR(A)	UND	30	120,00	3.600,00
03	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM NO MÍNIMO 4 MÚSICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTA POR: 01 GUITARRISTA, 01 VOCALISTA, 01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXO;	UND	30	500,00	15.000,00
04	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM NO MÍNIMO 5 MÚSICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTA POR: 01 GUITARRISTA, 01 VOCALISTA, 01 BATERISTA, 01 TECLADISTA, 01 CONTRABAIXO;	UND	20	650,00	13.000,00
05	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS COM NO MÍNIMO 7 MÚSICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTA POR: 01 GUITARRISTA, 02 VOCALISTA, 01 BATERISTA, 01 TECLADISTA, 01 CONTRABAIXO; 01 SAX ALTO,	UND	15	800,00	12.000,00
06	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE DJ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1				

	HORA DE APRESENTAÇÃO. PARA TODOS OS RÍTMOS	UND	15	250,00	3.750,00
07	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS TEATRAIS COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1 HORAS DE APRESENTAÇÃO. SENDO NO MÍNIMO COMPOSTO POR 05 ARTISTAS.	UND	20	500,00	10.000,00
08	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA DIVERSAS E CAPOEIRA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORAS DE APRESENTAÇÃO. SENDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 ARTISTAS.	UND	30	500,00	15.000,00
09	CONTRATAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS OU ARTES INDIVIDUAIS.	UND	40	200,00	8.000,00

1.4. O valor que se pretende repassar a título de cachê artístico, será conforme a baixo:

1.4.1. Cachê artístico para 01 cantor voz e violão R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos);
1.4.2. Cachê artístico para 01 cantor de vários ritmos R$ 120,00 (cento e vinte reais);
1.4.3 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 04 músicos R$ 500,00 (quinhentos reais);
1.4.4 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 05 músicos R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 1.4.5 Cachê artístico para 01 banda com no mínimo 06 músicos R$ 800,00 (oitocentos reais);
1.4.6 Cachê artístico para 01 DJ R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
1.4.7 Cachê artístico para Grupo Teatral R$ 500,00 (quinhentos reais);
1.4.8 Cachê artístico para Grupo de Dança e Capoeira R$ 500,00 (quinhentos reais);
1.4.9 Cachê artístico para Artes Plásticas e Artes individuais R$ 200,00 (duzentos reais);
1.5. O repasse do cachê será realizado por meio de apresentação de todas as certidões negativas válidas;
1.6. Todas as apresentações serão de no mínimo 01 (uma) hora, a ser estabelecido por meio de contrato de prestação de serviço;
1.7. As despesas ocorrerão através do Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923 – Promoção de eventos turísticos, culturais e artístico e folclóricos, Elemento de Despesa – 3.3.90.31 Promoção de eventos turísticos, culturais - Fonte 100.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município através da FUNCULTURAL junto aos artistas profissionais credenciados.
2.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastros prévios, e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, atendido ao disposto na cláusula IV deste credenciamento.
2.3. Não será credenciada a empresa ou profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
2.4. As empresas participantes deverão satisfazer às condições expressas no presente credenciamento e legislação pertinente à espécie;
2.5. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual para o credenciamento do artista em questão.
2.6. O credenciamento terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
3.1 Habilitação Jurídica
3.1.1 - Pessoa Jurídica:
a) Proposta endereçada à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;

b) Quando a banda musical ou o artista não estiver constituído juridicamente, deverá ser representado pelo seu produtor através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes da banda, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços;
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador, no caso de entidade sem fins lucrativos deverá apresentar o estatuto;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
g) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
h) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
i) Certidão negativa de débitos junto a Receita Municipal de origem;
j) Certidão negativa de débito trabalhista;
k) Comprovante de localização da empresa;
l) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
m) Comprovante de residência do representante legal da empresa;
n) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
o) Release;
p) Clipping com fotos e/ou vídeos;
q) Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;
3.1.2 Pessoa Física:
a) Proposta endereçada à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
d) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
e) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
f) Comprovante de endereço;
g) Release;
h) Clipping com fotos e/ou vídeos;
i) Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;

3.2 A documentação deverá ser protocolada na Fundação Cultural do Município de Porto Velho: FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SETOR DE PROTOCOLO ENDEREÇO: Rua: Elias Gorayeby, Nº 1514 Bairro: N.Srª das Graças - CEP. 76.804-020.
TELEFONE PARA CONTATO: 3901-3330 (Êmene Germano – Gerente de Eventos).

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2018

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação do profissional quando na necessidade para o evento, seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico para cada artista a ser contratado.
4.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
4.3 O chamamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.
4.4 A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
4.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1- Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho, e o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis.
5.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
5.3- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho.

5.4- À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
5.5- Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL